



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



50

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01107584E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** 38.200.690/0001-03

**Endereço:** AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 0434, CENTRO, 47.600-000, BOM JESUS DA LAPA-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, n.º 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 - Fax: (71) 2109-4000

Site: <http://www.crcba.org.br> - E-mail: [crcba@crcba.org.br](mailto:crcba@crcba.org.br)

Salvador - Bahia

## Certificado

Certificamos que **Agnaldo Pereira da Silva Junior** participou do(a) V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO realizado em 10 de dezembro de 2012, promovido por este órgão, com carga horária de 08 HORAS.

Salvador, 15 de janeiro de 2013 00:00.

ASSINATURA DIGITAL: D10AF96DBBF85D96C6D646D6246FA520

INSCRIÇÃO N.º: 58912150



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>



# CERTIFICADO

**AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**Participou regularmente do Curso "DEPARTAMENTO PESSOAL COM ÊNFASE EM FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL", realizado entre os dias 21 e 24/08/2018, com carga horária total de 20 horas.**

**Salvador, 26 de agosto de 2018.**



**Gilmar Mendes Rodrigues**  
**Instrutor**

Premier Treinamentos e Contabilidade Ltda – ME  
CNPJ: 09.321.398/0001-32



**Premier**  
TREINAMENTOS E CONTABILIDADE  
☎ 3393-5742 ☎ 98844-6191  
✉ premiertreinamento@gmail.com



052

# **CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL COM ÊNFASE EM FOLHA DE PAGAMENTO e ESOCIAL**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1) Admissão do Empregado**

Conceitos iniciais, registro de empregados, documentos e procedimentos, atividade prática de admissão (preenchimento de formulários).

### **2) Folha de Pagamento**

Teoria e cálculos de: salário família, hora extra, DSR, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, FGTS, INSS, IR, faltas, vale transporte, férias, estabilidade, auxílio-doença e 13 salário. Atividade de elaboração de: contra cheques, folha de pagamento, GPS, DARF e GRF.

### **3) Obrigações acessórias**

GFIP, RAIS, CAGED e DIRF – parte teórica.

### **4) Rescisão Contratual**

Tipos, direitos, documentos, verbas rescisórias e seus prazos de pagamento, aviso prévio, multa do FGTS, Seguro desemprego, Atividade de cálculos rescisórios e GRRF.

### **5) eSocial**

Conceito, obrigatoriedade, obrigações substituídas, vigência, penalidades, tipos de eventos, prazos, formas de geração e envio.

# CERTIFICADO

## DE PARTICIPAÇÃO

A CABRAL & AMARAL CONFERE O PRESENTE  
CERTIFICADO A

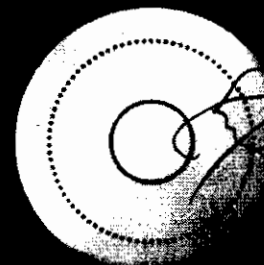
**AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Por ter participado do Curso de RH para Administração Pública,  
no dia 25/01/2025, carga horária de 08 horas.

**EDSANDRO CARVALHO**  
FACILITADOR

**econsult**  
ASSESSORIA E CONSULTORIA

**CABRAL & AMARAL**  
ADVOCADOS E ASSOCIADOS





# CERTIFICADO

AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Participou regularmente do Curso  
**ESOCIAL - NOVO LAYOUT 1.0**  
realizado no dia 20/02/2021,  
com carga horária total de 6 horas.

Salvador, 20 de fevereiro de 2021.



**Gilmar Mendes Rodrigues**  
Instrutor

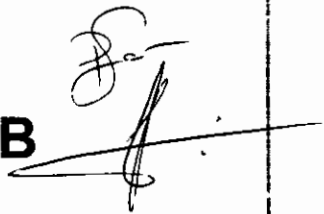


**Premier**  
TREINAMENTOS E CONTABILIDADE  
☎ 3393-5742 ☎ 98844-6191  
✉ premiertrainamentos@gmail.com



055

# **ESOCIAL - NOVO LAYOUT + EFD-REINF + DCTF WEB**



## **ESOCIAL**

Conceito; Princípios; Órgãos participantes; Obrigações acessórias substituídas;  
Pessoas físicas e jurídicas obrigadas; Geração e recibo; Certificado digital x Procuração eletrônica;  
Alterações nas legislações; Os ambientes do eSocial; As 5 fases do eSocial – O que são e o que enviar;  
Cronograma de implantação; Penalidades; Eventos de tabela; Eventos não periódicos; Eventos periódicos;  
Qualificação cadastral on line e em lote; Transmissão dos eventos; O recolhimento do INSS;  
Principais inconsistências; Demonstração de telas de geração.

## **EFD-REINF**

Base legal, conceito, contribuintes obrigados, cronograma, multas, eventos,

## **DCTF WEB**

Definição, finalidade, categorias, telas da DCTF WEB, Geração do DARF DCTF WEB.



# CERTIFICADO

*Agnaldo Pereira Da Silva Junior*

Certificamos que o Sr. (a) Agnaldo Pereira Da Silva Junior, participou do Curso de Formação de Controladores e Consultores Municipais, realizado na modalidade de Curso a Distância (E.A.D) pela empresa Reúne Cursos, Eventos, Desenvolvimento Profissional, Educacional e Tecnologia LTDA, no período 18/03/2021 a 30/04/2021. O referido curso teve carga horária total de 48 horas.

Salvador - BA, 28 de Abril de 2021.

*Denilson Assunção*

AGNALDO PEREIRA DA  
SILVA JUNIOR:04947358564

Assinado de forma digital por AGNALDO  
PEREIRA DA SILVA JUNIOR:04947358564  
Dados: 2021.05.05 17:50:37 -03'00'

Agnaldo Pereira Da Silva Junior



REÚNE CURSOS  
**APROVADO**

CERTIFICADO

| DOCENTES                    | DISCIPLINAS                                                                    | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Vitor Maciel & Jorge Santos | Transição de Governo o papel do controlador(a) municipal                       | 3H            |
| Isaac Newton Carneiro       | Aspectos Práticos de Controles / Consultorias Municipais e Experiências Locais | 3H            |
| Harisson Leite              | Administração Pública e Fundamentos dos Governos Municipais                    | 3H            |
| Fernando Carlos             | Noções de Planejamento Governamental                                           | 3H            |
| Diogo Duarte                | Patrimônio Público: Aspectos Práticos                                          | 3H            |
| Luciano Chaves              | Noções de Contas Públicas: Captação e Prestação de Contas                      | 3H            |
| Lucy Freitas                | Aspectos Práticos Da Lei de Responsabilidade Fiscal                            | 3H            |
| Orlando Gomes               | Fundamentos Básicos de Compras Públicas a luz da Lei de Licitações             | 3H            |
| Leandro Menezes             | Noções de Execução Orçamentária: Fluxos e Processos Básicos                    | 3H            |
| Vitor Almeida               | Controladorias e Consultorias Municipais: Funcionamento Básico e Estrutura     | 3H            |
| Danilo Falcão               | Câmaras de Vereadores: Funcionamento, Processos Básicos e Pontos de Controle   | 3H            |
| Dreone Mendes               | Apontamentos Sobre Limites Constitucionais e Legais                            | 3H            |
| Fernando Carlos Almeida     | Noções de Contabilidade Aplicada Ao Setor Públicos para Controladores          | 3H            |
| Dreone Mendes               | Sistemas Básicos de Execução e Prestação de Contas                             | 3H            |
| Jorge de Carvalho           | Prática de Atuação das Controladorias Municipais                               | 3H            |
| Milene Barbosa              | Tribunais de Contas: Funções e Noções de Prestação de Contas                   | 3H            |



# CERTIFICADO

AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Participou regularmente do curso  
**SEFIP/GFIP: TEORIA E PRÁTICA,**  
realizado de 01 a 03 de março de 2021,  
com carga horária total de 10 horas.

Salvador, 04 de março de 2021.



**Gilmar Mendes Rodrigues**  
Instrutor



**Premier**  
TREINAMENTOS E CONTABILIDADE  
☎ 3393-5742 ☎ 98844-6191  
✉ premier treinamentos@gmail.com

# SEFIP/GFIP: TEORIA E PRÁTICA

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARTE TEÓRICA:

Conceito de GFIP, obrigação de informar, prazos, o conceito de chave para o SEFIP, GFIP Sem Movimento, base de Incidência e não Incidência, recolhimento para o FGTS, recolhimento para o INSS, diferença entre as informações ao FGTS e à Previdência Social, particularidades da competência 13, CNAE preponderante, FPAS, Códigos de Recolhimento FGTS e INSS, FAP x GFIP, Desoneração x GFIP.

### PARTE PRÁTICA

Instalando o Programa SEFIP; atualizando as tabelas; cadastrando o responsável, o empregador, os tomadores e os trabalhadores; abrindo o movimento; direcionando as modalidades; informando a remuneração sem e com 13º salário; Informando compensação, retenção, salário maternidade e salário família; Informando movimentações/afastamentos; simulando um fechamento; executando o fechamento; entendendo, analisando e criticando os relatórios gerados pelo SEFIP; salvando o arquivo SEFIP; efetuando e restaurando um backup; enviando o arquivo pelo Conectividade Social ICP; imprimindo a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF; exclusão de GFIP; retificação de GFIP; recálculo de FGTS; GFIP sem movimento.



## **Ciências Contábeis**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

061  
[Handwritten signature]

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o Sr. **AGNALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF. **049.473.585-64**, RG **1444313940 SSP/BA**, matrícula **216222265**, CONCLUIU, conforme histórico escolar anexo, o curso de especialização - *lato sensu* - em **CONTABILIDADE E AUDITORIA**, na Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Bahia - UFBA, credenciada pelo Ministério da Educação, conforme Resolução CNE/CES N.º 1, de 08/06/2007.

Salvador, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Pesente  
Coordenador

Danilo Alcântara Pinto  
Secretário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

62

Emitido em 11/01/2021

DECLARAÇÃO Nº 111/2021 - SECADM/FCC (12.01.61.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 11/01/2021 17:56 )

RONALDO PESENTE

DIRETOR

1552455

(Assinado eletronicamente em 11/01/2021 11:20 )

DANILO ALCANTARA PINTO

COORDENADOR DE AREA

1858300

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos> informando seu número:  
111, ano: 2021, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 11/01/2021 e o código de verificação: fd73a64306



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela. CEP: 40110-909  
Salvador - Bahia - Brasil.  
Portaria nº 1.266 de 16/09/2011, DOU nº 217, Seção 1, página 16, de 19/09/2011.

# HISTÓRICO ESCOLAR

Emitido em: 11/01/2021 às 11:11

NÃO VALE COMO DOCUMENTO OFICIAL

063

## Dados Pessoais

**Nome:** Agnaldo Pereira da Silva Junior  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Documento de Identidade:** 1444313940  
**CPF:** 049.473.585-64

## Filiação:

Dados do Vínculo do Discente

**Curso:** 869100 - Especialização em Contabilidade e Auditoria  
**Grau Acadêmico:** Currículo: 2016-2

**Forma de Ingresso:** Seleção Para Pós-Graduação | 2016-2

**Forma de Saída:** Pós-Graduado | 2019-1

**Conclusão de Curso:** Colação de Grau:

**Situação no ENADE como Ingressante:** Não informada.

**Situação no ENADE como Concluinte:** Não informada.

**Carga Horária Total Exigida:** 408 **Carga Horária Total Cumprida:** 391

**Fundamentação Legal do Curso:**

**Matrícula:** 216222265

**Naturalidade:** Bom Jesus da Lapa

**Órgão Emissor:** SSP **UF:** BA

**Data de Nascimento:** 27/05/1991

**Ano de Equivalência:** 2016-2

**Data do Processo Seletivo:** Não se aplica

**Expedição de Diploma:**

**Coefficiente de Rendimento (0 a 10):** 0.0

| Período Disciplina                                                    | CH  | CR | NT | Nota | SIT | Titulação / Docente             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|----|----|------|-----|---------------------------------|
| 2016-2 FCCC73 COMPORTAMENTO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS NAS ORGANIZAÇÕES | 17  | 1  | OB | 10,0 | AP  |                                 |
| FCCC74 CÁLCULO FINANCEIRO APLICADO À CONTABILIDADE                    | 17  | 1  | OB | 8,7  | AP  | Adriano Leal Bruni              |
| FCCC75 TEORIA DA CONTABILIDADE                                        | 34  | 2  | OB | 6,0  | AP  | Jose Maria Dias Filho           |
| FCCC76 CONTABILIDADE SOCIETÁRIA II                                    | 34  | 2  | OB | 7,0  | AP  | Audrey Jones de Souza           |
| FCCC77 DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR                                    | 17  | 1  | OB | 10,0 | AP  |                                 |
| FCCC78 METODOLOGIA DA PESQUISA                                        | 17  | 1  | OB | 5,7  | AP  | Antonio Carlos Ribeiro da Silva |
| FCCC79 CONTROLE GERENCIAL                                             | 34  | 2  | OB | 8,5  | AP  | Joseilton Silveira da Rocha     |
| FCCC80 AUDITORIA I - CONTROLE DA QUALIDADE E PLANEJAMENTO             | 34  | 2  | OB | 9,1  | AP  | Henrique Fonseca de Cabrita     |
| FCCC81 AUDITORIA II - RISCOS                                          | 17  | 1  | OB | 8,0  | AP  | Ronaldo Pesente                 |
| FCCC82 AUDITORIA III - EXECUÇÃO DOS TRAB. E RELATÓRIO DE AUDITORIA    | 34  | 2  | OB | 7,5  | AP  | Elcimar de Oliveira Lima        |
| FCCC83 AUDITORIA TRIBUTÁRIA                                           | 17  | 1  | OB | 5,6  | AP  | Joao Vicente Costa Neto         |
| FCCC84 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO                                        | 17  | 1  | OB | 8,7  | AP  | Jorge de Souza Bispo            |
| FCCC85 AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO                                     | 17  | 1  | OB | 9,0  | AP  | Vitor Maciel dos Santos         |
| FCCC86 GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO                                    | 17  | 1  | OB | 7,0  | AP  | Josemar Oliveira Lopes de Jesus |
| FCCC87 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS                                          | 17  | 1  | OB | 8,5  | AP  | Ronaldo Pesente                 |
| FCCC88 GOVERNANÇA COORPORATIVA EM EMPRESAS FAMILIARES                 | 17  | 1  | OB | 8,0  | AP  | Joseilton Silveira da Rocha     |
| FCCC89 CONTABILIDADE SOCIETÁRIA                                       | 34  | 2  | OB | 9,0  | AP  | Josue Pires Braga               |
| FCCC91 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA                    | 0   | -- | OB | 8,5  | AP  |                                 |
| Sub Total:                                                            | 391 | 23 |    |      |     |                                 |

Legendas: CR - Créditos CH - Carga Horária NT - Natureza SIT - Situação

SUPAC - CARE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela. CEP: 40110-909  
Salvador - Bahia - Brasil.  
Portaria nº 1.266 de 16/09/2011, DOU nº 217, Seção 1, página 16, de 19/09/2011.

# HISTÓRICO ESCOLAR

Emitido em: 11/01/2021 às 11:01

NÃO VALE COMO DOCUMENTO OFICIAL

064

## Dados Pessoais

**Nome:** Agnaido Pereira da Silva Junior

**Nacionalidade:** Brasileira

**Documento de Identidade:** 1444313940

**CPF:** 049.473.585-64

**Filiação:** -----

**Matrícula:** 216222265

**Naturalidade:** Bom Jesus da Lapa

**Órgão Emissor:** SSP **UF:** BA

**Data de Nascimento:** 27/05/1991

Total Geral: 391 23

NT - Natureza:

OB Obrigatoria

SIT - Situação:

AP Aprovado

Legendas: CR - Créditos CH - Carga Horária NT - Natureza SIT - Situação

SUPAC - CARE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela. CEP: 40110-909  
Salvador - Bahia - Brasil.  
Portaria nº 1.266 de 16/09/2011, DOU nº 217, Seção 1, página 16, de 19/09/2011.

HISTÓRICO ESCOLAR

Emitido em: 11/01/2021 às 11:11

NÃO VALE COMO DOCUMENTO OFICIAL

Dados Pessoais

**Nome:** Agnaldo Pereira da Silva Junior

**Nacionalidade:** Brasileira

**Documento de Identidade:** 1444313940

**CPF:** 049.473.585-64

**Filiação:** -----

**Matrícula:** 216222265

**Naturalidade:** Bom Jesus da Lapa

**Órgão Emissor:** SSP **UF:** BA

**Data de Nascimento:** 27/05/1991

Observação:

Regularização acadêmica conforme parecer favorável da PROEXT em 24/01/2020 fl.227 do processo nº23066.022063/2019-76.

Processo (Relatório Final de Curso) Nº 23066.022063/2019-76 - FCC

Aprovado em 13/05/2019 pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX.

Período do curso: 12/2016 a 02/2019

Coord. do Curso: Prof. Ronaldo Pesente

FCC91 - Título, TCC: "A modernização da prestação de contas (Accountability) por meio de portais eletrônicos: Uma análise aplicada na Câmara de Vereadores de Aporá na Bahia."

Relações de códigos dos Componentes Curriculares com os nomes dos respectivos professores e titulações, atendendo CNE/CES nº 01/2007 de 08/06/07.

FCCC73 - Profª. Paula Sanders Pereira Pinto (Doutorado);

FCCC74 - Prof. Adriano Leal Bruni (Doutorado);

FCCC75 - Prof. José Maria Dias Filho (Doutorado);

FCCC76 - Prof. Audrey Jones de Souza (Mestrado);

FCCC77 - Prof. Adelmo Schilder Júnior (Doutorado);

FCCC78 - Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva (Doutorado);

FCCC79 - Prof. Joseilton Silveira da Rocha (Doutorado);

FCCC80 - Prof. Henrique Fonseca de Cabrita (Mestrado);

FCCC81 - Prof. Ronaldo Pesente (Doutorado);

FCCC82 - Prof. Elcimar de Oliveira Lima (Mestrado);

FCCC83 - Prof. João Vicente Costa Neto (Mestrado);

FCCC84 - Prof. Prof. Jorge de Souza Bispo (Doutorado);

FCCC85 - Prof. Vitor Maciel do Santos (Mestrado);

FCCC86 - Prof. Josemar Oliveira Lopes de Jesus (Mestrado);

FCCC87 - Prof. Ronaldo Pesente (Doutorado);

FCCC88 - Prof. Ronaldo Pesente (Doutorado), Prof. Joseilton Silveira da Rocha (Doutorado);

FCCC89 - Prof. Josué Pires Braga (Doutorado).

FCCC91 - Equipe Docente.

Transcrito conforme Projeto do Curso (Proc. 23066.026676/2016-30 - FCC), aprovado pelo CAPEX em 10/10/2016.

Legendas: CR - Créditos CH - Carga Horária NT - Natureza SIT - Situação

SUPAC - CARE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

66

Emitido em 11/01/2021

**HISTÓRICO ESCOLAR Nº 70/2021 - SECADM/FCC (12.01.61.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 11/01/2021 17:56)*

**RONALDO PESENTE**

DIRETOR

1552455

*(Assinado eletronicamente em 11/01/2021 11:20)*

**DANILO ALCANTARA PINTO**

COORDENADOR DE ÁREA

1858300

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:  
70, ano: 2021, tipo: **HISTÓRICO ESCOLAR**, data de emissão: 11/01/2021 e o código de verificação: **36483242fb**



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Ofício/Gabinete n.º 013/2026

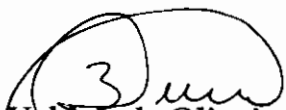
Serra do Ramalho - Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

Ilm.º. Sr.º.

**Geminiano Caraíba Souza Junior**  
MD. Controlador Interno

Senhor Controlador,

Encaminho a Vossa Excelência para que seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico, referente ao **processo licitatório n.º 005/2026**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, da Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com o Art. 2º, §§ 1º e 2º da lei 14.039/2020, objetivando prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto n.º 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME N.º 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação. Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.ª promova o que couber.

  
**Valdeir de Oliveira Rocha**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



**PARECER TÉCNICO N.º 002/2026**

**Processo Administrativo N.º 005/2026**

Exm.º Sr. Presidente,

O Controle Interno da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, após exame do processo Administrativo n. 005-2026, referente à contratação: de empresa para prestação de serviços técnicos visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses da CONTRATANTE, cuja finalidade seriam os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação observa que:

O processo administrativo guarda obediência ao preceito da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações, estando enquadrado e em conformidade com o Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020, instruído, no que couber, no disposto no art. 25 desta mesma legislação.

Submete-se V. Exª. consulta e solicita parecer a respeito da possibilidade de contratação de empresa de prestador de serviços de assessoria e consultoria e-social, para atuação perante as ações da secretaria de administração pública, mediante inexigibilidade de processo licitatório, com singularidade do objeto e notória especialização do proponente.

A respeito da consulta formulada, temos a informar o seguinte:

No direito brasileiro, a regra geral é o dever de a Administração Pública licitar os serviços e assessoria de que necessita para a consecução das suas finalidades. É o que resulta da norma encartada no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos termos da lei geral (14.133/2021).



O aludido cânone, vislumbrando a impossibilidade de regular todas as hipóteses jurídicas que se afiguram como as mais adequadas para cada caso concreto, **previu expressamente ressalva, permitindo a contratação direta nos "casos especificados na legislação"**.

CF. Art. 37 - ...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes

E coube ao legislador ordinário estipular quais seriam os casos **dispensados da competição licitatória**. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos diversos casos em que a Lei permite a contratação direta. Estes casos estão contemplados nos artigos 72, III, e 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

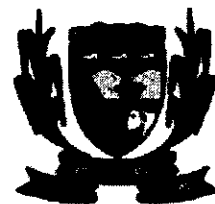
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, ..."

A Lei nº. 14.133/2021, conforme já narrado, contempla a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, dada a natureza singular do objeto, com profissionais ou empresas de notória especialização ( art. 75, III).

portanto, as exigências legais da contratação direta: que o serviço técnico esteja descrito no art. 72; que tenha *natureza singular*, e que seja executado por *profissionais ou empresas de notória especialização*.

## SERVIÇOS TÉCNICOS

Diagnóstico da situação das obrigações trabalhistas previdenciais e fiscais, conferência da parametrização da folha de pagamento, nas incidências tributárias, conferência da compatibilidade dos cargos com o código brasileiro de ocupação e com grau de instrução exigido para o cargo, qualificação cadastral dos servidores e acompanhando dos servidores para regularização de pendências junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil ou Previdência Social e confecção de novos procedimentos em função do eSocial que deverão ser transformados em ordens de serviço ou instrução normativa pelo Controle Interno.



## SINGULARIDADE DO OBJETO

A natureza singular do objeto também se encontra presente, eis que se trata da defesa do Ente Público perante os Tribunais Regionais e Superiores, e atuação nas áreas específicas relacionadas ao Direito Público Municipal.

Como descrito na proposta de contratação, e em atendimento às exigências desta Administração, não se afigura como objeto comum, ou como ação ordinária, os procedimentos visando *"Recuperação Fiscal, Recuperação de situação de Inadimplência, reversão administrativa e/ou judicial das decisões das entidades concedentes em tomada ou prestação de contas, visando atender às exigências para recebimento das Transferências Constitucionais e Voluntárias, a exemplo da Receita Federal, INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Cadastro de Convênios do CAUC/CADIN - MS/FNS, FUNASA, CEF, obtenção de CRP, CND."*

O serviço proposto, portanto, tem natureza evidentemente singular, **eis que não se trata de medidas, tarefas ou afazeres cotidianos**, mas sim, atuação especializada no âmbito dos Tribunais de Justiça Superiores e Tribunais de Contas, direcionada ao objeto específico, visando à garantia do atendimento pelo Município das exigências para recebimento de Transferências Voluntárias e Constitucionais, suspensão de inadimplências perante os órgãos concedentes de Transferências constitucionais e voluntárias, Regularidade Fiscal, defesa de interesses na recuperação de créditos do Ente Público perante a União, o que, na concepção da norma, caracteriza o permissivo legal, ante a singularidade.

## NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Existe, ainda, permissão legal quando for de notória especialização *"o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipe técnica, ou de outros serviços relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

A conclusão é lógica, por entender que a singularidade do contratado, isto é a notória especialização, está obviamente interligada a sua capacitação profissional, à sua experiência anterior, aos trabalhos por si realizados, o que inviabiliza o certame licitatório.

No que se refere ao Escritório ora proponente, notoriedade e experiência se encontram presentes, na atuação quanto individual de seu membro.



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



071

### CONCLUSÃO

Assim, sendo o serviço proposto singular, MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, caracteriza-se como de notória especialização para os fins da Lei, excetuando-se das regras que são voltadas para a competição, há perfeita congruência dos requisitos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 24, combinado art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020.

Opinamos, portanto, pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos propostos.

É o parecer.  
S. M. J.

Serra do Ramalho - Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

Geminiano Carneiro Souza Junior

Controlador Interno

Portaria nº. 012/2025



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



072

Ofício/Gabinete n.º 014/2026

Serra do Ramalho - Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

Ilm.º Sr.º.

**Geminiano Caraíba Souza Junior**

M. D. Chefe da Controladoria Interna da Câmara Municipal

Encaminho a Vossa Excelência para que seja previamente examinadas e analisadas minutas do contrato apensadas e elaborado um parecer técnico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.ª promova o que couber.

  
**Valdeir de Oliveira Rocha**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



073

Ofício/Gabinete N.º 015/2026

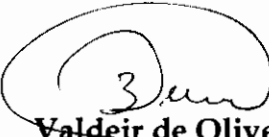
Em, 10 de fevereiro de 2026.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Para: Comissão de Licitação

Assunto: Este instrumento de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação, considerando, a situação descrita pelo ilustre Chefe de Gabinete desta casa, na justificativa do pleito apresentado, e ainda que, é dever desta administração criar condições para atender dignamente, e com a urgência que o caso requer, determino que seja procedida, em caráter de urgência, a instalação de procedimento licitatório, na modalidade cabível, para contratação de assessoria e consultoria para os serviços eSocial conforme o Decreto n. 8.373/2014, com o fundamento na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Considerando, a análise da minuta referente ao Processo Administrativo n.º 005/2026, conforme pareceres do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, é dever desta administração criar condições para atender dignamente, aprovo minutas estando constante e fundamentada na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**Valdeir de Oliveira Rocha**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



074

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2026

### ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

### UNIDADE

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

### AUTOR INTERESSADO

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

### ASSUNTO

Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

### TRAMITAÇÃO

| Unidade | Data | Rubrica | Unidade | Data | Rubrica |
|---------|------|---------|---------|------|---------|
|         |      |         |         |      |         |
|         |      |         |         |      |         |
|         |      |         |         |      |         |
|         |      |         |         |      |         |



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

CONTRATO DE GESTÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1) **FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE:** Art. 74º Caputº da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

3) **CONTRATADO:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 38.200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 - Andar 1 Sala 03 -Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 47.600.000.

4) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2026, tendo por início a efetiva prestação de serviços. A efetiva prestação de serviços se dará na data da assinatura do contrato.

5) **VALOR ANUAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais.

6) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



076

|                       |                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 01.01.00 - Câmara Municipal                                         |
| Projeto Atividade:    | 01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo |
| Elemento de Despesas: | 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria;                            |
| Elemento de Despesas: | 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;     |

Serra do Ramalho - Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

*[Handwritten signature of Patricia da Silva Sá]*  
**Patricia da Silva Sá**  
Agente de Contratação

*[Handwritten signature of Vanessa Sousa dos Santos]*  
**Vanessa Sousa dos Santos**  
Membro de Apoio

*[Handwritten signature of Paulo Reinan Almeida Prates]*  
**Paulo Reinan Almeida Prates**  
Membro de Apoio

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



**PORTARIA Nº. 039/2025**

**Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no exercício e suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria nº. 036/2025, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Cargo Comissionado **PATRÍCIA DA SILVA SÁ**, matrícula nº. 139, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se a servidora Cargo Comissionado **VANESSA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 107 e o servidor Efetivo **PAULO REINAN ALMEIDA PRATES**, matrícula nº. 06, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho - Bahia, em 25 de setembro de 2025.

Valdeir de Oliveira Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



079

Ofício/CL nº. 004/2026

Serra do Ramalho - Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Sr.

**Valdeir de Oliveira Rocha**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 74 "Caput" da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação emite o seu PARECER, nos termos que seguem:

7) A Instituição indicada - CONTRATADO: MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 38.200.690/0001-03, sede na Avenida Duque de Caxias nº. 377, 1º Andar, Sala 03 - Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 47.600.000.

O valor dos serviços prestados a serem contratados, encontra-se no parâmetro regular da prestação de serviços Administrativos para o poder Legislativo.

Destarte, a contratação em epígrafe dará ao poder Legislativo a execução de um serviço Administrativo efetivo, nas suas ações Administrativas, pela capacidade técnica da empresa indicada.



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

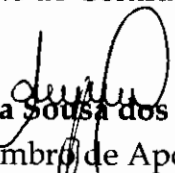


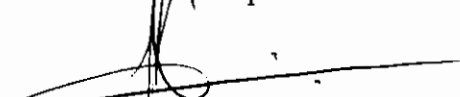
80

E, assim, há permissivo legal estabelecido no Art. 74, Caput" da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, configurado, no caso, tratar-se da inexigibilidade de licitação, o que autoriza a contratação da empresa indicada, em razão da comprovação de sua notória especialização, capacitação e, também, pela sua experiência profissional.

Isto posto, a Comissão permanente de Licitação, encaminha o presente PARECER AO Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e, posteriormente, para a sua PUBLICAÇÃO.

  
**Patrícia da Silva Sá**  
Agente de Contratação

  
**Vanessa Sousa dos Santos**  
Membro de Apoio

  
**Paulo Reinan Almeida Prates**  
Membro de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



081

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 005/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADA:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ: 38200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 – Andar 01 Sala 03 – Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600.000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Assim, Ratifico a Inexigibilidade em consonância com as justificativas apresentadas, nos termos do Art. 72, V da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Serra do Ramalho-Bahia, 09 de Fevereiro de 2026.

Valdeir de Oliveira Rocha  
Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial do<sup>32</sup> **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2020 - Ano XVII - Nº 070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 005/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADA:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ: 38200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 – Andar 01 Sala 03 – Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600.000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$. 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Assim, Ratifico a Inexigibilidade em consonância com as justificativas apresentadas, nos termos do Art. 72, V da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Serra do Ramalho-Bahia, 09 de Fevereiro de 2026.

Valdeir de Oliveira Rocha  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



84

### EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, s/n - centro, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Valdeir de Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, Presidente, portador da cédula de identidade nº. 08505854-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, casa 76, Agrovila 11 - Serra do Ramalho - Ba.

**CONTRATADO:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ: 38200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 - Andar 01 Sala 03 - Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600.000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

**FUNDAMENTO LEGAL** - No Caput Art. 75, III da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020.

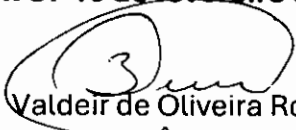
#### DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal  
Atividade: 01.031.001.2.001- Gestão da Política de Ações de Poder Legislativo  
Elemento de Despesas: 3.3.9.35.00 - Serviços de Consultoria  
Elemento de Despesas: 3.3.9.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: Câmara Municipal

**VALOR:** R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2026.

  
Valdeir de Oliveira Rocha  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

*85*

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Serra - PE - 12 de Fevereiro de 2020 - Ano 328 - Nº 872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Extratos de Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



### EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, s/n - centro, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Valdeir de Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, Presidente, portador da cedula de identidade nº. 08505854-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, casa 76, Agrovila 11 - Serra do Ramalho - Ba.

**CONTRATADO:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ: 38200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 - Andar 01 Sala 03 - Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600.000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

**FUNDAMENTO LEGAL** - No Caput Art. 75, III da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020.

#### DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal  
Atividade: 01.031.001.2.001- Gestão da Política de Ações de Poder Legislativo  
Elemento de Despesas: 3.3.9.35.00 - Serviços de Consultoria  
Elemento de Despesas: 3.3.9.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: Câmara Municipal

**VALOR:** R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2026.

Valdeir de Oliveira Rocha  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO

Avenida Norte, S/N.º. Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



087

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

Pelo presente Instrumento Público de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com as seguintes Cláusulas.

Termo de contrato de prestação de serviço para execução de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades do Poder Legislativo, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, senhor Valdeir de Oliveira Rocha, CPF nº. 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, nº. 76, Agrovila 11, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Mega Contabilidade e Gestão Pública, inscrito no CNPJ: 38.200.690/0001-03**, seu representante legal Agnaldo Pereira da Silva Junior, brasileiro, Contador, CRC/BA nº 042523/0-4, e CPF nº 049.473.585-64, portador da cédula de identidade nº 1444313940 SSP/BA domiciliada na Rua Ipiranga, casa 303 - Centro - Bom Jesus da Lapa - Bahia, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fica justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será efetuada com lisura, profissionalismo e ética, devendo o contratado atender as solicitações da Contratante sempre que solicitado no menor espaço de



tempo possível, ou, dentro dos prazos quando estes existirem, utilizando para tanto a melhor consultoria e assessoria para o Poder Legislativo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global bruto do contrato será de R\$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais) cujo valor deverá ser pago em 11 (onze) parcelas iguais no valor unitário de R\$. 6.000,00(Seis mil reais), distribuídas em relação aos serviços prestados, a serem pagas até o final de cada mês, na Conta Bancária nº. 13000024-1 - Agência nº 2373/pix: CNPJ: 38200690000103.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do presente contrato será de **Fevereiro a Dezembro**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 132, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ressalta-se que a prioridade do serviço será mensal e o valor será reajustado na mesma proporção e índices da inflação utilizados pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

A prestação de serviços ora contratada não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Contratada e o Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do contrato a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos referidos serviços, objetos do presente contrato, expressamente estabelecida na cláusula terceira correrá a conta da:

|                       |                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 01.01.00 – Câmara Municipal                                                                                 |
| Programa Atividade:   | 01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo                                         |
| Elemento de Despesas: | 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria;<br>3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; |



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo Sevidor Aristóteles Gomes dos Reis.

A **EMPRESA CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referente à execução deste contrato, devendo manter durante a execução do contrato, suas obrigações em dia para com a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES**

Constituem deveres DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços do objeto deste contrato;
- b) Atender às consultas formuladas pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, referente ao objeto deste contrato;
- c) Guardar sigilo sobre as informações obtidas.

Constituem deveres do **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Prestar informações e disponibilizar os documentos e as leis necessárias e indispensáveis a prestação dos serviços estipulados neste contrato, em meios eletrônicos, com disponibilidade para acesso.
- b) Oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões o objeto do contrato;
- c) Realizar as recomendações colocadas em relatórios, como indispensáveis ao andamento dos trabalhos por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas nos I, II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a multa não poderá ser superior a 10% sobre o valor total dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente, nos termos do art. 137 e com a observância do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem multa,



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



90

desde que comunicado, a outra parte, com a antecedência de trinta dias. Neste caso, o pagamento será proporcional ao tempo de execução do contrato até então cumprido.

A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, como administração pública, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

O presente contrato poderá ser alterado na forma estabelecida no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE**

O presente contrato é celebrado sob a modalidade de inexigibilidade de licitação n. 002-2026 de acordo com o que estabelece o art. 75, III, Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º da lei 14.039/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES**

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e aos casos omissos aplicar-se-à subsidiariamente as leis especiais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado do Diário Oficial Legislativo e afixado no mural da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

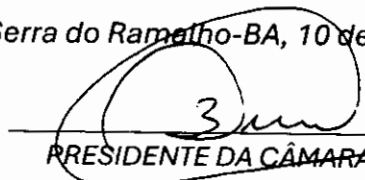
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 92, inciso XVI.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas existentes no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

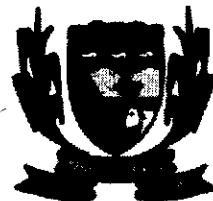
Serra do Ramalho-BA, 10 de fevereiro de 2026.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO  
CONTRATANTE





ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



91

*Agnaldo Pereira da Silva Junior*  
Agnaldo Pereira da Silva Junior  
CONTADOR  
CRC-BA 042523/O-4  
MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA  
CNPJ: 38.200.690/0001-03  
CONTRATADA  
MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA  
CRC BA-008399/O-1  
Av. Duque de Caxias, N° 00377, 1° andar sala 03 - Centro  
L CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA

Testemunhas:

1)

Nome:  
CPF:

*[Signature]*  
68956584591

2)

Nome:  
CPF:

*[Signature]*  
99677091891



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

092

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Câmara Municipal de Serra do Ramalho - 2024 - Ano 2024 - Nº 092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Extratos de Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



### EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, s/n - centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Valdeir de Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, Presidente, portador da cédula de identidade nº. 08505854-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, casa 76, Agrovila 11 - Serra do Ramalho - Ba.

**CONTRATADO:** MEGA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ: 38200.690/0001-03, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 377 - Andar 01 Sala 03 - Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600.000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas atividades contábeis de implantação, treinamento, tratamento, parametrização, migração e exportação dos dados relacionados a DCTFweb, EFD-Reinf, MIT e a plataforma do E-social, conforme as exigências legais do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29.06.2021 que dispõe sobre o cronograma de implantação.

**FUNDAMENTO LEGAL** - No Caput Art. 75, III da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 14.039/2020.

#### DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal  
Atividade: 01.031.001.2.001- Gestão da Política de Ações de Poder Legislativo  
Elemento de Despesas: 3.3.9.35.00 - Serviços de Consultoria  
Elemento de Despesas: 3.3.9.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: Câmara Municipal

**VALOR:** R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2026.

Valdeir de Oliveira Rocha  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



**PORTARIA Nº. 040/2025**

**"Dispõe sobre a designação de servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, como abaixo se especifica, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** o previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/202: "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição"

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **Aristóteles Gomes dos Resis e Vilemar Gama da Esperança**, como Fiscais dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Ba.

**Art. 2º.** O setor responsável pela elaboração dos contratos incluirá cláusula indicando qual dos servidores do Art. 1º será o responsável para fiscalizar o contrato.

**Art. 3º.** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião quando necessário, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



095

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente Gabinete da Presidência pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. encaminhar ao Gabinete da Presidência, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Encaminhar à Secretaria a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



**Art. 4º.** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, 25 de Setembro de 2025.

Valdeir de Oliveira Rocha  
Presidente

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia  
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com